



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 02/2020/PGE/PGETC

Orienta os procedimentos referentes às alterações de contratos administrativos que tratem de acréscimos e/ou supressões de quantitativos já previstos em contratos de reformas e obras, conforme art. 65, I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a instituição por lei da unidade da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (PGETC), na forma do disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 1.024/19, cuja instalação e funcionamento foram autorizados pelo Decreto n. 19.819, de 12 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores do Estados lotados na PGETC desempenharem a assessoria jurídica da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar n. 1.024/19;

CONSIDERANDO que compete à PGETC emitir pareceres ou informações em processos sobre matéria jurídica de interesse da Administração do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, elaborar e vistar contratos, convênios, termos aditivos, termos de rescisão, distratos, termos de acordo, termos de cooperação, termos de cessão de uso e outros instrumentos congêneres de interesse do TCE e do MPC, conforme previsão do art. 1º, I, da Resolução n. 212/2016/TCE- RO e art. 1º, II, da Portaria n. 032/GAB/PGE, de 1º de abril de 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Diretor da unidade coordenar as atividades da PGETC em regime de delegação do Procurador-Geral do Estado, cabendo-lhe aprovar ou avocar pareceres e informações, de qualquer matéria, desde que a importância econômica envolvida seja inferior ao definido no art. 6º, V, da Lei n. 8.666/93 (obras e serviços de grande vulto), conforme dispõem o art. 2º, I, “a”, da Portaria n. 032/GAB/PGE, de 1º de abril de 2016, e art. 2º, I, da Resolução n. 212/2016/TCE-RO;

CONSIDERANDO que compete à PGETC e ao Procurador-Diretor editar atos, orientações e outras normas para o desempenho das funções próprias da unidade, conforme estatuem os arts. 1º, III, e 2º, II, da Resolução n. 212/2016/TCE- RO e art. 2º, II, da Portaria n. 032/GAB/PGE, de 1º de abril de 2016;

CONSIDERANDO que o Procurador-Diretor da PGETC poderá, nos casos repetitivos e passíveis de padronização de entendimento, propor ao Presidente do Tribunal de Contas a edição de orientação normativa para as unidades administrativas do Tribunal de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

e que, após a aprovação, a orientação terá efeitos vinculantes, conforme previsão do art. 11 da Resolução n. 212/2016/TCERO;

CONSIDERANDO que, quando não houver qualquer dúvida jurídica a ser solucionada no caso ou quando houver manifestação normativa da PGETC, é desnecessária a remessa dos autos para manifestação da unidade, conforme previsto no art. 13 da Resolução n. 212/2016/TCE-RO;

RESOLVE

Art. 1º Declarar dispensada a manifestação da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas (PGETC), salvo relevante dúvida jurídica, aqui entendida como o questionamento sobre interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada, desde que em consonância com o Parecer Referencial n. 02/2020/PGETC e com as respectivas minutas pré-aprovadas, na hipótese descrita no art. 2º desta Orientação Normativa.

Art. 2º Os contratos que envolvam reformas e obras, cujos processos licitatórios originários foram examinados pela PGETC ou que tenham sido utilizados os instrumentos convocatórios padronizados pré-aprovados pela setorial, poderão ser acrescidos ou suprimidos quantitativamente nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, desde que estejam vigentes, devendo ser cumpridas também as seguintes disposições:

I - Demonstração de que os serviços a serem adicionados ou suprimidos estejam previstos na planilha orçamentária ou em planilha referencial de preços da Administração, e que não exista dúvida quanto ao valor;

II - Demonstração de que os valores da alteração tanto de acréscimos como de supressões não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e de 50% (cinquenta por cento) no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento para seus acréscimos;

III - Demonstração de que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos foram calculados sobre o valor original atualizado do contrato de forma isolada, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles os limites de alteração estabelecidos no inciso anterior;

IV - Apresentação de justificativa técnica fundamentada pelo setor competente reduzida a termo, demonstrando o seguinte:

a) Superveniência dos fatos motivadores das alterações em relação à época da contratação;

b) Manutenção do desconto ofertado no momento da licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

c) Avaliação dos preços para cada item da planilha;

d) Verificação de que não houve antecipação indevida de execução de parcela do objeto contratual, não necessariamente para o início da obra, com a realização de ganhos injustificáveis e a maior, pelo contratado.

e) Que não houve descaracterização do objeto contratual;

f) Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

V - Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, conforme art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93, demonstrando o seguinte:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (art. 29, V, da Lei n. 8.666/93);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93; FGTS, cf. art. 2º, Lei 9.012/95);

c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);

d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual da sede da empresa (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);

e) Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);

f) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ (art. 29, III, da Lei n. 8.666/93);

g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz. (art. 7º, XXXIII, da CF), atualizada ao tempo do aditivo;

VI - comprovação de cumprimento, por parte da Administração, das exigências relativas às normas financeiras e à Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante apresentação de declaração de adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas (art. 16, II, da LC n. 101/00); bem como apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa (art. 16, I, da LC n. 101/2000) ou justificativa de que o objeto não corresponde a despesa de caráter continuado – que se estende por mais de um exercício (art. 16, I, LC n.101/2000);

VII - Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei n. 8.666/93, art. 60, Lei n. 4.320/64);

VIII - Publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

IX - Adoção dos termos aditivos de contrato previamente aprovados pela PGETC, disponíveis no Anexo I desta Orientação.

Art. 3º Na hipótese de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de processo cuja manifestação jurídica se encontre dispensada nos termos desta Orientação Normativa, os autos deverão ser devolvidos imediatamente ao órgão de origem, sem resolução do mérito.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador do Estado

Diretor da PGETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I - MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS PADRONIZADAS

[ESPECIFICAR O Nº DO TERMO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO

[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] (PARA ACRÉSCIMO)

[ESPECIFICAR O Nº DO ADITIVO]
ADITIVO AO CONTRATO Nº
[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO
DO CONTRATO] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
E A [NOME DA EMPRESA]

Aos [DIAS] dias do [MÊS] de ano de [ANO], o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela [CARGO DA AUTORIDADE DELEGADA], o(a) senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], de acordo com delegação de competência prevista [CITAR O NORMATIVO QUE DELEGOU A COMPETÊNCIA], e a empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº , com [RUA E/OU AVENIDA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE]/[RO], [CEP], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº [NÚMERO]/[ANO]/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens [INDICAR OS ITENS], ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Item [INDICAR O ITEM QUE TRATA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO] passa a ter a seguinte redação: **XX. DO VALOR DA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATAÇÃO – XX. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ [DISCRIMINAR O VALOR TOTAL INICIAL], passando a ser de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR INICIAL MAIS O VALOR A SER ACRESCENTADO], considerando os acréscimos, conforme a seguir:

2.1.1. Adiciona-se ao contrato o valor de **R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER ADICIONADO NO CASO DE ACRÉSCIMO]**, conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM SUPRIMIDAS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, de de 201x.

(assinado eletronicamente)

[NOME DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DO TCE-RO]
[CARGO]/TCE-RO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
Representante da empresa **[NOME DA EMPRESA]**

O presente Termo Aditivo de Contrato foi elaborado em consonância com a Orientação Normativa nº 02/2020 da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, observada a competência descrita na Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado, na forma do art. 1º, inciso VII da referida Orientação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

[ESPECIFICAR O Nº DO TERMO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO

[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] (PARA SUPRESSÃO)

[ESPECIFICAR O Nº DO ADITIVO]
ADITIVO AO CONTRATO Nº
[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO
DO CONTRATO] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
E A [NOME DA EMPRESA]

Aos [DIAS] dias do [MÊS] de ano de [ANO], o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela [CARGO DA AUTORIDADE DELEGADA], o(a) senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], de acordo com delegação de competência prevista [CITAR O NORMATIVO QUE DELEGOU A COMPETÊNCIA], e a empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº , com [RUA E/OU AVENIDA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE]/[RO], [CEP], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº [NÚMERO]/[ANO]/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens [INDICAR OS ITENS], ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Item [INDICAR O ITEM QUE TRATA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO] passa a ter a seguinte redação: **XX. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** – XX. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ [DISCRIMINAR O VALOR TOTAL], passando a ser de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR INICIAL MENOS O VALOR A SER SUPRIMIDO],



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

considerando as supressões, conforme a seguir:

2.1.1. Suprime-se do contrato o valor de **R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER SUBTRAÍDO NO CASO DE SUPRESSÃO]**, conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM SUPRIMIDAS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, de de 201x.

(assinado eletronicamente)

[NOME DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DO TCE-RO]

[CARGO]/TCE-RO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

Representante da empresa **[NOME DA EMPRESA]**

O presente Termo Aditivo de Contrato foi elaborado em consonância com a Orientação Normativa nº 02/2020 da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, observada a competência descrita na Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado, na forma do art. 1º, inciso VII da referida Orientação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

[ESPECIFICAR O Nº DO TERMO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO

[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO DO CONTRATO] (PARA ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

[ESPECIFICAR O Nº DO ADITIVO]
ADITIVO AO CONTRATO Nº
[ESPECIFICAR O NÚMERO E ANO
DO CONTRATO] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
E A [NOME DA EMPRESA]

Aos [DIAS] dias do [MÊS] de ano de [ANO], o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado nesta cidade na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela [CARGO DA AUTORIDADE DELEGADA], o(a) senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], de acordo com delegação de competência prevista [CITAR O NORMATIVO QUE DELEGOU A COMPETÊNCIA], e a empresa [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº , com [RUA E/OU AVENIDA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE]/[RO], [CEP], representada neste ato por seu representante legal, o(a) Senhor(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº [NÚMERO]/[ANO]/TCE-RO, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os Itens [INDICAR OS ITENS], ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Item [INDICAR O ITEM QUE TRATA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO] passa a ter a seguinte redação: **XX. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** – XX. O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

em R\$ [DISCRIMINAR O VALOR TOTAL], passando a ser de R\$ [DISCRIMINAR O VALOR INICIAL MAIS O VALOR A SER ACRESCENTADO, E O VALOR SUPRIMIDO], considerando as supressões e os acréscimos, conforme a seguir:

2.1.1. Suprime-se do contrato o valor de **R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER SUBTRAÍDO NO CASO DE SUPRESSÃO]**, conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM SUPRIMIDAS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

2.1.2. Adiciona-se ao contrato o valor de **R\$ [DISCRIMINAR O VALOR A SER ADICIONADO NO CASO DE ACRÉSCIMO]**, conforme tabela abaixo:

[INSERIR TABELA DISCRIMINANDO OS ITENS, QUANTIDADES QUE FORAM SUPRIMIDAS, VALORES UNITÁRIOS, INCLUSIVE O BDI]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, de de 201x.

(assinado eletronicamente)

[NOME DA AUTORIDADE REPRESENTANTE DO TCE-RO]
[CARGO]/TCE-RO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
Representante da empresa [NOME DA EMPRESA]

O presente Termo Aditivo de Contrato foi elaborado em consonância com a Orientação Normativa nº 02/2020 da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, observada a competência descrita na Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado, na forma do art. 1º, inciso VII da referida Orientação.